



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade  
Mensagem nº /2017



**Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis**  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

PROTOCOLO Nº  
01100/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 07/06/2017 HORA: 08:21  
Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a criação do Espaço dos Conselhos Municipais de Cordeirópolis, conforme especifica.

Cordeirópolis, 07 de junho de 2017

**Senhor Presidente**

Serve-se o **Poder Executivo Municipal** do presente, a fim de com permissa vênua, fazer chegar às mãos de **Vossa Excelência** e extensivamente a todos os insignes legisladores que brilhantemente compõem esse singularíssimo **Poder Legislativo** do município de **Cordeirópolis**, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do **Espaço dos Conselhos Municipais de Cordeirópolis**, conforme especifica.

### **O que são os Conselhos?**

São instâncias permanentes, sistemáticas, institucionais e formais, criadas por lei e compostas por representações da **sociedade civil** e do **Governo Municipal**, tendo como função o controle social conforme a concepção observada na Constituição Federal, por meio da Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Política Nacional do Idoso, dentre outros.

O **Espaço dos Conselhos** será um espaço físico de referência onde funcionará a Secretaria Geral dos Conselhos vinculados administrativamente as Secretarias Municipais do município de Cordeirópolis.

O Projeto de Lei assurgente objetiva com a implantação do Espaço dos Conselhos Municipais estreitar a relação entre **Poder Executivo** e a sociedade civil, assegurando maior articulação e fortalecimento destes conselhos e ainda facilitar o acesso da população a eles.

Será um espaço importante da Gestão Compartilhada dos conselhos de políticas públicas, criados com o objetivo de dividir a responsabilidade da gestão da cidade com os cidadãos ou seus representantes comunitários.

Existem, hoje, mais de 25 (vinte e cinco) conselhos funcionando na cidade de Cordeirópolis, com reuniões periódicas e atividades de capacitação permanentes. Com a criação desse local, a Prefeitura abra espaço para a discussão de todos os assuntos relevantes à administração do município.

Os Conselhos são compostos por representantes do poder público e da sociedade civil, onde ali são debatidos importantes assuntos sobre as políticas públicas municipais. A maioria deles se reúne mensalmente e tem mandato de dois anos.

continua



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

P.L.nº 7/2017



**Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis**  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 02

Sendo o que nos apresenta a relatar aos nobres **Edis** dessa **Casa de Leis**, por tudo o exposto, depois de acurada análise por parte desse magnânimo **Poder Legislativo**, em face da importância da matéria aqui tratada, e desde já nos colocando à inteira disposição para qualquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, solicitamos de todos os insignes legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado, que seja aprovado o projeto de Lei em epigrafe, cujo objetivo advindo da aprovação do projeto é melhorar o trabalho executado pelos Conselhos Municipais.

**Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores**, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão emprestar o indispensável apoio.


Esperando, por conseguinte, que a propositura de Lei, seja examinada por **Vossa Excelência**, bem como pelos demais **Vereadores**, considerando que essa providência se faz mister incontinenti, dada à importância do teor da matéria aqui tratada e contando com o tirocínio e perspicácia dos ilustres Legisladores que compõem essa magnânima **Edilidade**, esperamos a aprovação do presente projeto em epigrafe.

Certo de que essa **Casa Legislativa** aprovará este Projeto inovador e atualizante, marcando, mais uma vez a sua visão de contemporaneidade.

Indispensável é, pois, Senhor **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** com a urgência necessária, tudo de conformidade com o disposto no "**caput**" artigo 53 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito do Municipal de Cordeirópolis

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **LAERTE LOURENÇO**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis**  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

**Projeto de Lei nº 42, de 07 de Junho de 2017.**

**Dispõe sobre a criação do Espaço dos Conselhos Municipais de Cordeirópolis, conforme especifica.**

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, , usando das atribuições que a Lei me confere, **faço saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o **Espaço dos Conselhos Municipais de Cordeirópolis**, vinculado a Secretária de Governo e Segurança Pública e ao Gabinete do Prefeito, destinado a sediar os Conselhos Municipais do Município.

**Art. 2º** – São objetivos específicos do Espaço dos Conselhos Municipais:

- I - congregar os Conselhos Municipais em um único local;
- II - disponibilizar as dependências para as reuniões técnicas, biblioteca técnica e secretaria;
- III - manter atualizada "**Relação dos Conselhos Municipais**", conforme (Anexo) a esta Lei.
- IV - enviar ao Secretário Municipal ao qual o "**Conselho**" esta vinculado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informação sobre a vigência dos "**Conselhos**" e, por conseguinte enviar a Secretaria Municipal de Administração para as providencias que se fizerem necessárias; e,
- V - outros objetivos relacionados à manutenção dos Conselhos Municipais.

**Art. 3º** – O **Poder Executivo** dotará o **Espaço dos Conselhos Municipais** com estrutura necessária ao funcionamento do mesmo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** – Fica o **Poder Executivo** autorizado a regulamentar, se necessário, a aplicação da presente Lei através de Decreto Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos \_\_\_\_\_ de junho de 2017; 119 do Distrito e 70 do município.

  
**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



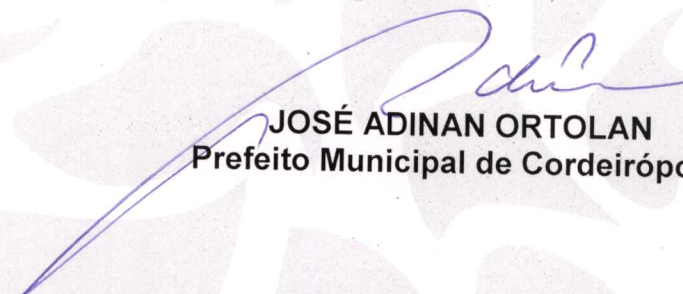
**Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis**  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

## ANEXO

### Relação de Conselhos Municipais de Cordeirópolis.

Conselho	Secretaria (subordinada)	Lei / Decreto de criação	Ato de nomeação	Mandato

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, de      de 2017.

  
**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis